



ESTADO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICIPIO RODEIO BONITO**

**TERMO DE REFERÊNCIA – TR**

Ref. DFD nº 63/2025 - Área requisitante: Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desportos.

**1 DEFINIÇÃO DO OBJETO**

2 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE SERVIÇO DE PALESTRA COM A FINALIDADE DE ATENDER OS ALUNOS DO 9º ANO MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE RODEIO BONITO RS, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

2.1 O objeto desta contratação é caracterizado como serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual para com o público referentes a Palestra com a finalidade de atender os alunos do 9º ano matriculados na Rede Municipal de Ensino de Rodeio Bonito RS, inerente as atividades da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desportos do Município de Rodeio Bonito/RS.

2.2 Devido a contratação ser de forma imediata e única, não haverá contrato.

2.3 Tabela de itens do objeto:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CONTRATAÇÃO DE PALESTRA DO PROJETO "ADOLESCER: SAÚDE E EDUCAÇÃO NA ADOLESCÊNCIA" SERÁ MINISTRADA PELOS SEGUINTE PALESTRANTES: PADRE LUCAS RAFAEL MARINHO FOLEGO QUE FALARÁ SOBRE "NADA TE PERTURBE, NADA TE ESPANTE, QUEM A DEUS TEM, NADA LHE FALTA, SÓ DEUS BASTA", RAMIR SEVERIANO, DIRETOR DA VITROLA EDITORA E DISTRIBUIDORA EMPRESÁRIO DO ANO 2021 DE FREDERICO WESTPHALEN, VICE-PRESIDENTE REGIONAL DA FEDERASUL, ELEANDRO ANTÔNIO QUEVEDO (BEIÇOLA), BARBEIRO, EMPREENDEDOR E APAIXONADO POR VENDAS. O REFERIDO PROJETO VISA PROMOVER SAÚDE PARA	UND	01	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00



ESTADO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICIPIO RODEIO BONITO**

ADOLESCENTES, ABORDANDO TEMÁTICAS ACERCA DO DESENVOLVIMENTO BIOLÓGICO, PSICOLÓGICO E DE INSERÇÃO SOCIAL. A PALESTRA ACONTECERÁ NO DIA 09 DE JULHO DE 2025.				
--	--	--	--	--

### **3 FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

- 3.1 A necessidade encontra-se justificada em tópicos específicos do Documento de Formalização de Demanda, apêndice deste Termo de Referência.
- 3.2 O município de Rodeio Bonito elaborará seu primeiro plano anual de contratações durante o exercício financeiro de 2025, por esta razão neste momento não existe esta previsão.

### **4 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

Contratação de empresa para o fornecimento de serviço de palestra com a finalidade de atender os alunos do 9º ano matriculados na rede municipal de ensino de Rodeio Bonito – RS, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos.

### **5 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

- 5.1 A empresa deverá dispor de profissionais técnicos especializados, capacitados na área de interesse do objeto, e em quantidade adequada para a boa execução dos serviços conforme proposta contratada.
- 5.2 Realizar todas as etapas e ações previstas no projeto detalhado na proposta contratada, que compreendem, resumidamente: Palestra com a finalidade de atender os alunos do 9º ano matriculados na Rede Municipal de Ensino de Rodeio Bonito RS.
- 5.3 Nos custos do serviço deverão estar inclusos gastos certos ou eventuais, diretos ou indiretos, como transporte de pessoal até o local de prestação de serviços, alimentação e hospedagem, bem como encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.
- 5.4 O Município poderá exigir a qualquer momento a troca e/ou afastamento de pessoal envolvido na execução dos serviços previstos na contratação, mediante justificativa fundamentada, sem ônus, quando constatado práticas e/ou comportamentos inadequados a correta e boa execução dos serviços.
- 5.5 Será vedada a subcontratação dos serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual.



ESTADO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICIPIO RODEIO BONITO**

## **6 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

- 6.1 Os serviços serão prestados de forma online na data de 09 de julho de 2025.
- 6.2 O cronograma de execução das etapas será organizado pela Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desportos.
- 6.3 A execução dos serviços deverá ser acompanhada e fiscalizada pela **fiscal do contrato Sr(a). Flávia Tomazoni**, Supervisora Pedagógica.

## **7 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO**

- 7.1 O critério de medição será conforme entrega dos serviços, na forma única, após realização das etapas previstas.
- 7.2 Poderá ser realizada retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada no recebimento do objeto deste edital, com base nos critérios e requisitos estabelecidos neste documento.
- 7.3 A medição dos serviços ficará cargo do(s) fiscal(s) de contrato, respeitando o período mínimo mensal, conforme andamento da execução do objeto.

## **8 DO RECEBIMENTO**

- 8.1 Os serviços serão recebidos pelos fiscais de contrato que farão a verificação do cumprimento das exigências do Termo de Referência, Contrato e demais documentos que fazem parte do processo.
- 8.2 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 8.3 O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o entregues em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição da parcela até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas pelos fiscais.
- 8.4 Cabe ao fiscal comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
- 8.5 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do objeto nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## **9 LIQUIDAÇÃO**



ESTADO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICIPIO RODEIO BONITO**

---

- 9.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, o setor competente dará o correto andamento para a liquidação.
- 9.2 Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento.
- 9.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, sem ônus à contratante;

## **10 PRAZO DE PAGAMENTO**

- 10.1 O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias, conforme cronograma de pagamentos do Município, após a entrega do objeto licitado, conforme critérios de medição, entrega do documento fiscal correto e da finalização da liquidação da despesa.

## **11 FORMA DE PAGAMENTO**

- 11.1 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e contracorrente, indicados pelo CONTRATADO.
- 11.2 Se a empresa não for optante do simples nacional deverá destacar na nota fiscal a alíquota da IRRF a ser retido pelo município, conforme IN 1.234/2012 e Decreto Municipal nº 4.210/2022. Sob pena de devolução do documento.

## **12 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

- 12.1 A contratação dar-se-á na forma de DISPENSA DE LICITAÇÃO em função do valor estimado ser inferior a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), em acordo com o Art. 75, caput, inciso II, da Lei nº 14.133/21, atualizado pelo Decreto Nº 12.343/24, e em observância aos incisos I e II, § 1º, do Art. 75, caput, da Lei nº 14.133/21;
- 12.2 A seleção do fornecedor nos termos do inciso IV, § 3º, § 5º, do Art. 5º, e § 3º, do Art. 7º, do Decreto Municipal Nº 4.354/23, durante a aferição dos valores estimados da contratação, concomitantemente a escolha do contratado com proposta economicamente mais vantajosa.

## **13 EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**

- 13.1 A empresa deverá apresentar os seguintes documentos:
- a) Prova de inscrição no CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;



ESTADO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICIPIO RODEIO BONITO**

---

- b) Registro comercial, ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações ou o que vier a substituí-lo na forma da lei. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- c) Cópia do CPF e RG do responsável pela assinatura do contrato;
- d) Comprovante de residência do responsável pela assinatura do contrato;
- e) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos da União;
- f) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais, relativa ao Estado da sede do licitante;
- g) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Municipais, relativa ao Município da sede do licitante;
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- i) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS);
- j) Certidão Negativa Correccional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM);

**14 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:**

- 14.1 O custo estimado total da contratação é de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) conforme detalhado em proposta comercial, anexo do Documentos de Formalização de Demanda.

**15 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 15.1 As despesas decorrentes da contratação correrão por conta do orçamento vigente da através(s) da(s) seguinte(s) dotação(s):

**16** PA 2044 / 33.90.39.48.00.00.00 – Serviços de Seleção e Treinamento / RV - 20

**17 ANEXOS DESTE TERMO DE REFERÊNCIA**

- 17.1 Documento de Formalização de Demanda e anexos

**John Lenon Triz**

**Setor de Licitações**

**Responsável pela elaboração deste TR**

Página 5 de 5